

EDITAL Nº 001/2023, de 26 de setembro de 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 26, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Itaíba e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 05 (cinco) propostas de documentários ou curtas metragens que receberão o incentivo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, e 20 (vinte) propostas de vídeos curtos que receberão o incentivo de R\$ 4.015,74 (quatro mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), importando o presente Edital no valor de R\$ 130.314,80 (cento e trinta mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

1.3. As obras produzidas terão como temática central o município de Itaíba e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de duração depois de editados para as propostas de documentários ou curtas metragens e de, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos de duração depois de editados para as propostas de vídeos de curta duração.



1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, linguagem brasileira de sinais, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	26/09/2023
Inscrições	26/09 a 13/10/2023
Análise documental	16 a 17/10/2023
Seleção das propostas	18 a 19/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	20/10/2023
Período de interposição de recursos	23 a 25/10/2023
Julgamento dos recursos	26/10/2023
Publicação do resultado final	27/10/2023
Transferências dos valores de incentivo	30/10 a 20/11/2023
Período de produção e edição	30/10/2023 a 30/04/2024
Período de veiculação	01/05 a 31/12/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Itaíba há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.



2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail lpg_itaiba@outlook.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de residência;

V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos;

VI. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros para o caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.



3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.



4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Pareceristas formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério



4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Relevância Social;
- b) maior nota no critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Pareceristas será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal nº 26 de 03 de agosto de 2023.



7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Itaíba-PE, em 26 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA

Secretária de Cultura



EDITAL Nº 001/2023, de 26 de setembro de 2023.

ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

NOME DO PROJETO: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: _____ CELULAR/WHATSAPP: _____

EMAIL: _____

CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP.: _____

GÊNERO: _____

ETNIA/RAÇA: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)



3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OBRA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS

(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Pareceristas poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO: _____

5.2. DURAÇÃO (5 a 10 ou 10 a 25 min.): _____

5.3. ROTEIRO PRÉVIO: _____

5.4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: _____



5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Itaíba-PE, ____ de ____ de 2023.

PROPONENTE

